



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

CASAS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM MONTES CLAROS/MG

Autores: DENISE CAMILO DO CARMO SOARES, LEANDRO LUCIANO SILVA

Introdução

São variados os motivos que levam ao abrigo/acolhimento de crianças e adolescentes, dos quais: abandono; situação de vulnerabilidade e por determinação da Justiça em situações de risco. De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente ECA, o abrigo tem características de medida provisória e excepcional, podendo logo após cessarem os riscos ocorrer três situações: retorno às famílias – de origem ou substituta -, adoção ou permanecer no abrigo até completar 18 anos e ocorrer o desabrigo. Este estudo tem como objetivo identificar as casas de acolhimento de jovens em situação de vulnerabilidade do Município de Montes Claros/MG, já que as chances de adoção diminuem conforme a idade e outros critérios como raça, deficiência/morbididades, irmãos; e ao adquirir a capacidade plena, no sentido jurídico, deparam-se com o desabrigo e a escassez de políticas públicas de reinserção social para egressos das instituições de acolhimento.

Material e métodos

Trata-se de estudo exploratório, que de acordo com Gil (2008), tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos e hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.

O método de abordagem é o dedutivo, que para a concepção clássica é o método que parte do geral para o particular.

Através do procedimento bibliográfico e documental com exploração de fontes que trataram do tema e fontes/documentos a serem pesquisados junto às unidades de acolhimento de Montes Claros/MG.

Os dados parciais dessa pesquisa foram levantados em bancos de dados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG e através de informações prestadas por funcionários do Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro tendo em vista a complementação dos dados fornecidos no sítio eletrônico da referida prefeitura.

Resultados e discussão

A. Acolhimento Institucional

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Acolhimento Institucional é uma medida provisória e excepcional de proteção à crianças e adolescentes que tenham seus direitos, reconhecidos nesse estatuto, ameaçados ou violados. Sendo uma medida de proteção, não pode ser confundida com medida socioeducativa ou recurso para solução de conflitos familiares. (ORNELLAS,2014).

São variados os motivos que levam ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes: abandono; situação de vulnerabilidade e por determinação judicial em situações de afastamento do convívio familiar. (SILVA,2016)

A criança e o adolescente são assistidos legalmente e formalmente pelo abrigo e vivenciam as diretrizes assistenciais do ECA. Caso não retornem para suas famílias de origem ou para uma substituta, permanecem institucionalizadas aguardando uma possível adoção, ou em última hipótese, aguardam até completarem 18 anos e adquirirem capacidade plena para serem desligadas do abrigo. (SILVA,2017).



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

As Instituições devem envidar esforços para propiciar o direito à convivência comunitária para esta população, seja por meio de colocação em família substituta, ou seja, por uma rede especializada em saúde/educação/alimentação/profissionalização. (SILVA,2016).

B. Casas de Acolhimento em Montes Claros/MG

O presente texto apresenta dados parciais do projeto de pesquisa intitulado “ONDE VOCÊ MORA?": o destino dos jovens desinstitucionalizados das Casas de Acolhimento de Montes Claros, MG”, nessa perspectiva, foram identificadas cinco instituições que cuidam de abrigar crianças e adolescentes em Montes Claros/MG, das quais duas são para crianças, duas para adolescentes menores de 18 anos e uma que acolhe adolescentes e adultos acima de 18 anos com necessidade de proteção social especial.

Entre as que abrigam crianças está o Lar Nossa senhora do Perpétuo Socorro, que abriga crianças do sexo feminino com idade de 2-12 anos; e a Unidade de Acolhimento Dona Joana Campos, que acolhe crianças de 0-11 anos e 11 meses de ambos os sexos.

As unidades de Acolhimento Dona Eunice Rocha e Betânia acolhem adolescentes de 12-17 anos e 11 meses, a primeira acolhe adolescentes do sexo feminino e a segunda, adolescentes do sexo masculino.

Por fim, a Unidade de Acolhimento Residência Inclusiva oferta acolhimento para jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência física ou intelectual, em situação de dependência e que não disponha de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Conclusão/Conclusões/Considerações finais

Tendo como pressuposto objetivo que as Instituições de Acolhimento sejam um local onde crianças e adolescentes possam vivenciar referenciais identificatórios para a reconstrução de seus relacionamentos, questiona-se o cumprimento do seu desiderato. E principalmente, qual tem sido o destino dos jovens de 18 anos que não conseguem ser reinseridos pelo âmbito social e familiar via adoção ou família substituta.

Verificou-se que as unidades de Acolhimento em Montes Claros/MG timidamente caminham para uma estruturação de uma rede de proteção especial, organizada por faixa etária e situação de risco social. No entanto, há carência de instituições/serviços que realize acolhimento de jovens maiores de 18 anos egressos das casas de Acolhimento Institucional. Questiona-se qual tem sido o destino desses jovens e qual será seu futuro fora dessas instituições.

Agradecimentos

Dedico a realização desse Trabalho à Universidade Estadual de Montes Claros/MG, que através do Programa de Iniciação Científica da Pró-reitora de Pesquisa, nos proporciona transformar a realidade em que estamos inseridos através do estudo científico da sociedade, procurando entendê-la através da apreensão dos fatos sociais e por fim buscar a transformação de valores e normas, e das pessoas nela inseridas .

Agradeço ao professor e mestre Leandro Luciano Silva, que prontamente e com muito entusiasmo aceitou a orientação desse trabalho, visto o seu grande potencial transformador da realidade de muitos adolescentes egressos das instituições de acolhimento da cidade de Montes Claros /MG, extensivo a toda abrangência das instituições de acolhimento no Brasil.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

Agradeço também à professora e coordenadora do Curso de Direito da Unimontes, Rita Edite Borges, a qual tive a honra de ser aluna na disciplina Direito de Família, e que me inspirou a aprofundar no conhecimento da realidade de crianças e adolescentes de Casas de Acolhimento da cidade de Montes Claros.

A Deus, à minha família. A todos, meu muito obrigada!

Referências bibliográficas

Gil, Antônio. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas S.A., 2008.

SILVA, Denise Maria Persine da. **Psicologia Jurídica no processo civil brasileiro: a interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p.245-247.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; AQUINO, Luseni Maria Cordeiro de. Os abrigos para crianças e adolescentes e o direito à convivência familiar e comunitária. Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:uklxp7xxS9AJ:ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/ENSAIO3_Enid11.pdf+&ccd=1&hl=en&ct=clnk&gl=br. Acesso em: 25 out. 2017.

Gil, Antônio. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas S.A., 2008.

SILVA, Denise Maria Persine da. **Psicologia Jurídica no processo civil brasileiro: a interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p.245-247.

ORNELLAS, Leandro Sarmiento d'. Acolhimento Institucional no ECA: teoria e prática. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/32306/acolhimento-institucional-no-eca>>. Acesso em 10 set. 2018 às 15:00.